

AJUSTE DIRETO

Serviço de desinfestação e controlo de pragas para o ISS, I.P.

CADERNO DE ENCARGOS

Processo n.º 2001/21/0002379

1. OBJETO	3
2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO E NÚMERO DE PROCESSO	3
3. CONTRATO	3
4. PARTES CONTRATANTES	4
5. ALTERAÇÕES RELATIVAS AO ADJUDICATÁRIO	4
6. NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES.....	4
7. CONTAGEM DOS PRAZOS	4
8. PRAZO DE EXECUÇÃO	4
9. PREÇO BASE	5
10. PREÇO CONTRATUAL.....	5
11. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	5
12. PAGAMENTOS EM ATRASO E MORA NO PAGAMENTO	6
13. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE/CONTRAENTE PÚBLICO.....	6
14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO.....	6
15. SEGUROS.....	7
16. PENALIDADES CONTRATUAIS	7
17. CAUÇÃO	8
18. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE/CONTRAENTE PÚBLICO	8
19. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO/COCONTRATANTE	9
20. FORÇA MAIOR	9
21. ALTERAÇÕES AO CONTRATO	10
22. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	11
23. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	11
24. GESTOR DO CONTRATO	11
25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	11
II CLÁUSULAS TÉCNICAS	12

I CLÁUSULAS GERAIS

1. OBJETO

O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento tem por objeto a aquisição de “**serviços de desinfestação e controlo de pragas para o ISS, I.P. para o ano de 2021**”, nos termos previstos e definidos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos e demais anexos.

2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO E NÚMERO DE PROCESSO

O presente procedimento tem a seguinte designação “serviço de desinfestação e controlo de pragas para o ISS, I.P. para o ano de 2021,” a que corresponde o Processo nº 2001/21/0002379.

3. CONTRATO

3.1 O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar.

3.2 O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal;
- b) O suprimento de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que aqueles tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto do artigo 50.º do CCP;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- d) O presente caderno de encargos;
- e) A proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do Ponto 3.2, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3.4 Em caso de divergência entre os elementos referidos nas alíneas b) a f) do Ponto 3.2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

3.5 Quando não tenha sido exigida a redução do contrato a escrito, entende-se que o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada, nos termos do

disposto no n.º 3 do artigo 95.º do CCP.

4. PARTES CONTRATANTES

4.1 As partes contratantes são:

- a) O Instituto da Segurança Social, I.P. enquanto Entidade Adjudicante/Contraente Público, adiante designado por ISS, I.P.;
- b) O Adjudicatário, enquanto cocontratante.

4.2 Os contraentes far-se-ão representar na assinatura do contrato pelos seus representantes legais ou pessoas mandatadas para o efeito.

5. ALTERAÇÕES RELATIVAS AO ADJUDICATÁRIO

O adjudicatário/cocontratante deverá informar a entidade adjudicante/contraente público das alterações verificadas durante a execução do contrato, referentes a:

- a) Poderes de representação no contrato celebrado para a aquisição dos serviços;
- b) Nome ou denominação social;
- c) Endereço ou sede social;
- d) Quaisquer outros factos que alterem de modo significativo a sua situação.

6. NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

As notificações e comunicações a realizar no âmbito da execução contratual são efetuadas nos termos dos artigos 467.º, 468.º e 469.º do CCP.

7. CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos rege-se pelo disposto nos artigos 470.º e 471.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua atual redação e, supletivamente, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do contrato terá início na data da sua outorga, que ocorrerá previsivelmente em outubro, ou da notificação da adjudicação, no caso de o mesmo não ser reduzido a escrito, e término em 30 de novembro de 2021.

9. PREÇO BASE

9.1 O preço base global do procedimento é de **3.624,00€ (três mil, seiscientos e vinte e quatro euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

9.2 Os preços constantes da proposta são indicados em algarismo e não incluem IVA;

9.3 O preço base inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

9.4 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

9.5 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

10. PREÇO CONTRATUAL

10.1 Pela aquisição de serviços, o objeto do contrato a celebrar, a entidade adjudicante/contratante público pagará ao adjudicatário/cocontratante os serviços efetivamente prestados de acordo com o preço unitário indicado na proposta, até ao limite máximo do valor global da proposta, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

10.2 Durante a vigência do presente contrato não haverá lugar à revisão do preço contratualizado.

10.3 O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante/contratante público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

11. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Adjudicatário/cocontratante deverá proceder ao envio das faturas, ou emitir faturas eletrónicas aquando da sua regulamentação, em conformidade com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública, para o Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, sito na Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa.

11.2 A fatura deverá indicar, de forma discriminada o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, mencionando o n.º do processo, n.º do pedido e n.º do compromisso.

11.3 O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção e verificação das respetivas faturas pela entidade adjudicante/contratante público, através de emissão de cheque ou transferência bancária.

11.4 As faturas só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

11.5 Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante/contratante público quanto aos valores ou quantidades indicadas nas faturas, deve este comunicar ao Adjudicatário/cocontratante, no prazo de 15 (quinze) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando aquele obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à retificação da fatura.

12. PAGAMENTOS EM ATRASO E MORA NO PAGAMENTO

12.1 Consideram-se pagamentos em atraso os valores faturados não quitados e que permaneçam nessa situação por mais de 90 (noventa) dias;

12.2 Em caso de mora por parte do ISS, I.P. no cumprimento das obrigações de pagamento, tem o adjudicatário/cocontratante direito a juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora;

12.3 A mora está sujeita aos regimes consagrados no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, e no Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.

13. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE/CONTRAENTE PÚBLICO

Constituem obrigações do ISS, I.P.:

- a) Promover o acesso e comunicabilidade necessários à boa execução do serviço;
- b) Prestar, em tempo útil, os necessários esclarecimentos ao adjudicatário/cocontratante;
- c) Informar o Adjudicatário/cocontratante sempre que tenha conhecimento prévio de algum evento que possa causar impacto no serviço ao prestar;

14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

14.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário/cocontratante as seguintes obrigações principais:

- a) Assegurar a boa execução da prestação, de modo a garantir a execução dos serviços de acordo com o caderno de encargos e respetivas cláusulas técnicas;
- b) Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) Cumprir o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) quanto ao tratamento de dados e confidencialidade do prestador de serviços e recursos humanos que irão tratar da informação obtida com os serviços a prestar;

- d) O adjudicatário/cocontratante garantirá o sigilo quanto a informações que venha a ter conhecimento relacionadas com o ISS, I.P., devendo adotar medidas para que os seus técnicos cumpram com o dever de sigilo e confidencialidade no tratamento de dados.
- e) A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;
- f) Exclui-se do dever de sigilo a informação e documentação que, comprovadamente, forem do domínio público, que o ISS, I.P. seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes;
- g) Certificar-se que os recursos afetos à prestação do serviço se comprometem a observar o integral cumprimento das regras das boas práticas de ambiente, segurança e higiene no trabalho;
- h) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao ISS, I.P. seus colaboradores e terceiros;
- i) Proceder à comunicação de toda e qualquer situação que interfira com a qualidade do serviço prestado;

14.2 A título acessório, o adjudicatário/cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à boa prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

15. SEGUROS

15.1 É da responsabilidade do Adjudicatário/cocontratante a cobertura de riscos causados ao ISS, I.P. ou a terceiros pelo exercício da sua atividade ou dos seus trabalhadores, através de apólice de seguros de acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil, danos patrimoniais e demais seguros legalmente obrigatórios para a execução do serviço, sendo que o ISS, I.P. pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices supra referidas.

15.2 Todas as apólices de seguro e respetivas franquias constituem encargo único e exclusivo do Adjudicatário/cocontratante, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada para o exercício da atividade em Portugal.

16. PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 No caso de incumprimento das obrigações contratuais por razões imputáveis ao adjudicatário/cocontratante, poder-se-ão aplicar as penalidades contratuais definidas no ponto infra, nos termos do disposto nos artigos 329.º, 444.º e 451.º do CCP.

16.2 O incumprimento quanto ao disposto no presente caderno de encargos e respetivas cláusulas técnicas poderá determinar a aplicação pela entidade adjudicante de sanção pecuniária ao adjudicatário, nos termos que se seguem:

- a) Em caso de incumprimento do prazo de intervenção urgente, prevista na alínea a) do ponto 3.2 das Cláusulas Técnicas, uma sanção no valor de € 30,00 (trinta euros), por cada dia de atraso, contados desde a data do termo da obrigação da intervenção até ao cumprimento integral do serviço.
- b) Em caso de incumprimento do prazo de intervenção não urgente, prevista na alínea b) do ponto 3.2 das Cláusulas Técnicas, uma sanção, no valor de € 25,00 (vinte e cinco euros), por cada dia de atraso contados desde a data do termo da obrigação da intervenção até ao cumprimento integral do serviço.

16.3 Qualquer incumprimento e/ou cumprimento defeituoso que não se subsuma nas alíneas anteriores, será aplicada uma sanção de natureza pecuniária no valor de 1% do preço contratual por situação de incumprimento e/ou cumprimento defeituoso e até ao cumprimento integral das obrigações constantes do caderno de encargos.

16.4 Na determinação da gravidade do incumprimento, o ISS, I.P. tem ainda em consideração a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário/cocontratante e consequências do incumprimento.

16.5 A aplicação de sanções de natureza pecuniária não obsta a que o ISS, I.P. exija uma indemnização pelos danos decorrentes do incumprimento contratual.

16.6 O valor acumulado das sanções de natureza pecuniária não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

16.7 Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

17. CAUÇÃO

17.1 Não é exigida a prestação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, na sua atual redação.

17.2 Quando não tenha sido exigida a prestação de caução, pode o ISS, I.P., se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar em conformidade com o preceituado no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

18. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE/CONTRAENTE PÚBLICO

18.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o ISS, I.P. pode resolver o

contrato a título sancionatório, no caso de o adjudicatário/cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos, os quais configuram incumprimento definitivo do contrato:

- a) Falhas que ponham em causa a missão do serviço público;
- b) Incumprimento de qualquer obrigação contratual que ponha irremediavelmente em causa a manutenção do contrato;
- c) Violação, de forma grave ou reiterada de qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato a celebrar e do presente caderno de encargos.

18.2 O direito de resolução referido no número anterior não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais.

18.3 Em caso de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do adjudicatário/cocontratante, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo de o ISS, I.P. poder executar as garantias prestadas pelo adjudicatário/cocontratante.

18.4 Independentemente da conduta do adjudicatário/cocontratante, o ISS, I.P. reserva-se o direito de resolver o contrato nos termos e com os fundamentos previstos nos artigos 334.º e 335.º do Código dos Contratos Públicos.

19. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO/COCONTRATANTE

19.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Adjudicatário/cocontratante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

19.2 No caso mencionado no ponto anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração à entidade adjudicante/contratante público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se a entidade adjudicante/contratante público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

20. FORÇA MAIOR

20.1 Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário/cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe sejam razoavelmente exigíveis de contornar ou evitar.

20.2 Constituem força maior, os seguintes acontecimentos: tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves gerais, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

20.3 Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

20.4 A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

20.5 A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

21. ALTERAÇÕES AO CONTRATO

21.1 Para efeitos de qualquer alteração durante a execução do contrato, a parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida essa alteração.

21.2 Para efeitos do disposto no número anterior, as alterações ao contrato serão formalizadas por adenda escrita ao mesmo.

21.3 A alteração ao contrato não pode conduzir à modificação das principais prestações abrangidas pelo contrato nem configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

22. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

23. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual dependem de prévia autorização e regem-se pelo estatuído nos artigos 316.º e seguintes do CCP.

24. GESTOR DO CONTRATO

24.1 O ISS, I.P., enquanto entidade adjudicante, designará o(s) gestor(es) do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, na sua atual redação.

24.2 O gestor do contrato exercerá as suas funções de acordo com os termos definidos no art.º 290.º-A do CCP, devidamente adequadas ao contrato a celebrar.

24.3 O adjudicatário/cocontratante será informado da designação do(s) gestor(es) do contrato aquando da decisão de adjudicação e/ou com a outorga do contrato.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na celebração do contrato e em tudo o que este for omissa, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua atual redação.

II CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. Objeto

1.1 O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços de desinfestação e controlo de pragas, para o ISS, I.P., para o ano de 2021.

1.2 A prestação dos serviços visa a desinfestação das pragas da população murina e de vectores (carraças, moscas, mosquitos, formigas, térmitas e outros insetos, incluindo blatídeos), bem como o combate aos ratos, baratas e às pulgas que habitualmente parasitam nos ratos e outros animais doméstico, **incluído saneamentos**.

2. Execução do Contrato

A execução do contrato tem início, previsivelmente, em outubro e término em 30 de novembro de 2021.

3. Pedido e Prazos de intervenção

3.1. O pedido de intervenção é feito pelo ISS, I.P. junto do cocontratante através de contato a indicar aquando da adjudicação/outorga.

3.2. O adjudicatário deve proceder à prestação dos serviços:

- a) No prazo máximo de 2 dias úteis (48h), para intervenções urgentes;
- b) No prazo máximo de 2 (duas) semanas, ou seja 15 dias corridos, para intervenções não urgentes

4. Programação e Horários das intervenções

4.1. No caso de intervenções não urgentes, a programação da intervenção deve ser comunicada ao ISS, I.P., com uma antecedência mínima de 3 dias, através do endereço eletrónico ISS-DAP-COMPRAS@seg-social.pt.

4.2. A prestação do serviço ocorrerá em horário a combinar entre o adjudicatário/cocontratante e o responsável do local da prestação do serviço.

5. Prazo de garantia do serviço

5.1 Qualquer intervenção deve ter um prazo de garantia mínimo de 3 (três) semanas, ou seja 22 dias corridos.

5.2 Caso se verifique que o prazo de garantia não foi assegurado, pela ocorrência de aparecimento ou reaparecimento das pragas em local que sofreu intervenção, o adjudicatário obriga-se a repetir a intervenção sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, no prazo de 48h em dias úteis.

6. Relatórios de Intervenção

O adjudicatário/cocontratante elabora um relatório após cada intervenção realizada, que deverá ser enviado para o endereço eletrónico ISS-DAP-COMPRAS@seg-social.pt, no prazo de 72h após a prestação do serviço.

8. Produtos

Na prestação do serviço, o adjudicatário/cocontratante deve utilizar produtos devidamente homologados em Portugal, devendo estar autorizada a sua aplicação pela Direção Geral de Saúde.

9. Local de prestação do serviço, quantidade de intervenções e preço unitário

9.1. O local de prestação do serviço de desinfestação e controlo de pragas e o número previsível de intervenções a considerar, consta do quadro infra.

9.2. O valor unitário máximo, sem IVA, por intervenção é 12€ (doze) euros.

9.2. Durante a vigência do contrato, poderá haver alteração dos locais de realização das intervenções, em cada distrito, em função das necessidades dos serviços.

Distritos	LOCAL	MORADA	Nº Intervenções 2021
AVEIRO	Sede	R. Dr. Alberto Soares Machado (inclui Bar e Refeitório)	2
	Águeda	R. Comandante Pinho e Freitas, 46, 3750-127	1
	Albergaria-a-Velha	R. Egas Moniz, Bloco 4 - r/c dtº, 3850-043	1
	Arouca	R. dos Descobrimentos, 1, 4540-104	1
	Castelo de Paiva	Rua Professor Egas Moniz Sobrado, 4550-146	1
	Espinho	R. 26, 395, 4500-163	1
	Estarreja	R. Desembargador Correia Teles, 8 - r/c esq., 3860-362	1
	Ílhavo	Edifício sede do Ilíabum Clube, Rua Arcebispo Pereira Bilhano, nº 53 – A, 3830 Ílhavo	1
	Mealhada	R. Transversal à Avª 25 de Abril, 3050-335	1
	Oliveira de Azémeis	R. Manuel Brandão, 57, 3720-252	1
	Oliveira do Bairro	R. Dr Miguel França Martins, 3770-222	1
	Ovar	R. 19 de Julho, Alto do Saboga, 3880-115	1

	Vagos	R. Dr. Mendes Correia Pai, nº 112 Fr. B R/Ch, 3840-443	1
	Fiães	Rua Padre Manuel Francisco Sá, 4505-369 Fiães	1
	Murtosa	Edifício Casa do Povo, Zona Acabada, Bl. 4, Rch Dtº, 3870	1
	Santa Maria Feira	Rua Dr. Elísio de Castro, nº 35, 4520 - 213	1
	Sever Vouga	Edifício Casa do Povo, Calçado do Silveirinho, 3740 - 296	1
	São João da Madeira	Av. Dr. Renato Araújo, 145 - r/c, 3700-243	1
	Total		19
BEJA	Sede	R. Professor Bento Jesus Caraça, 7800- 951 - Beja (inclui Bar e Refeitório)	1
	Aljustrel	Pç. 13 de Janeiro, 11, 7600-044 Aljustrel	1
	Almodôvar	Rua do Convento, 7700-058 Almodovar	1
	Alvito	Avª dos Bombeiros Voluntários, 1, 7920-011 Alvito	1
	Barrancos	R. das Fontainhas, 3, 7230 - 018 Barrancos	1
	Castro Verde	R. António Enes, 6, 7780 -144 Castro Verde	1
	Cuba	R. 1º de Maio, 7940 -120 Cuba	1
	Ferreira do Alentejo	Pç. Stª Maria Madalena, 1, 7900 -574 Ferreira do Alentejo	1
	Mértola	R. B - Paralela à Avª Aureliano Mira Fernandes, 7750 - 320 Mértola	1
	Moura	Trv. da Misericórdia, 4, 7860 - 072 Moura	1
	Odemira	R. Sousa Prado, 19, 7630 - 176 Odemira	1
	Vidigueira	R. 25 de Abril, 24, 7960 -228 Vidigueira	1
	Total		12
BRAGA	Sede	Praça da Justiça, 4714-505 (Inclui Bar)	1
	Barcelos	Tv. Simpício de Sousa, 4750-335	1
	Cabeceiras de Basto	R. Adelino Amaro da Costa, 4860-360	1
	Celorico de Basto	Av. João Pinto Ribeiro - Britelo, 4890-221	1
	Esposende	Av.Valentim Ribeiro, Urb. A,- Zão-Bloco3 4740-208	1
	Fafe	Av. Antero deQuental, 21, 4820-116	1

	Famalicão	R. Luís de Camões, R/c - Cv, 4760-100	1
	Póvoa de Lanhoso	R. António Francês, 4830-577	1
	Terras de Bouro	R. Dr. Domingos Maria Silva, 99, 4840-100	1
	Vila Verde	R. Dr. Domingos Oliveira Lopes, 4730-703	1
	Vizela	Rua da Portela, 25, 4815-648 Caldas de Vizela	1
	Amares	Lugar de Guiames, Amares	1
	Guimarães	Largo Martins Sarmiento	1
	Total		13
BRAGANÇA	Sede	Av. General Umberto Delgado, 5301-859 (Inclui Bar e Refeitório)	2
	Alfândega da Fé	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 131, 5350-005	1
	Carrazeda de Ansiães	R. João da Cruz, 155, 5140-078	1
	Freixo de Espada-à-Cinta	Av. do Emigrante, 103, 5180-103	1
	Macedo de Cavaleiros	Av. D. Nuno Álvares Pereira, Edifício do IEFP, 5340-202 Macedo de Cavaleiros	1
	Mirandela	Praça Coronel Eduardo Faria, Bloco 3, R/C, 5370-285 Mirandela	1
	Mogadouro	Av. do Sabor, 35 - R/c, 5200-204	1
	Torre de Moncorvo	Av. Jorge Luís Borges, 5160-220 Torre de Moncorvo	1
	Vila Flor	Av. Marechal Carmona, 57, 5360-303	1
	Vimioso	Av. De Alcanices - Pavilhão Multiusos, 5300-308 Vimioso	1
	Vinhais	R. Dr. Álvaro Leite, 3, 5320-332	1
	Miranda do Douro	Rua D. Dinis, 5210-217	1
	Total		13
CASTELO BRANCO	Sede	R. Carapalha, 2-A, 6000-164 (Inclui Bar e Refeitório)	1
	Idanha-A-Nova	R. Vaz Preto, 120, 6060-126	1
	Sertã	R. Proença-a-Nova, Lt. 4 - R/c Dto., 6100-751	1
	V.Velha Ródão	R. de Santana, 6030-230	1
	Covilhã	R. Conde Ericeira, 28, 6200-086 (Inclui Bar e Refeitório)	1
	Oleiros	Praça do Município, R/c, 6160-409	1
	Penamacor	R. Nova de Santo António, 35, 6090-579	1

	Proença-a-Nova	R. do Loureiro, 6150-431	1
	Vila de Rei	Praça do Município, R/c, 6110-174	1
	Contacto Center	Rua de Dadra, nº9-L 6000-236 Castelo Branco	1
	Fundão	Rua Cidade da Covilhã, lote 8, r/c, 6230-346 Fundão	1
	Total		11
COIMBRA	Sede	R. Abel Dias Urbano, 2, 3004-519 (Inclui Bar)	2
	Sede	Av. Fernão de Magalhães fracção G e H - 583 - 1º, 3000-178 (Inclui Refeitório)	2
	Total		4
ÉVORA	Sede	R. Chafariz d'El Rei, 22, 7080-853	1
	DREA	Rua Ferragial do Poço Novo	1
	Arraiolos	Pç. Lima e Brito, 20, 7040-027	1
	Montemor-o-Novo	Av. Gago Coutinho, 61 e 63, 7050-099	1
	Portel	R. da Vidigueira, Bloco 3 r/c, 7220-390	1
	Redondo	R. Comendador Gomes, 6, 7170-047	1
	Vendas Novas	R. Estevão de Almeida, 4 r/c, 7080-079	1
	Alandroal	Pç. da República, 29 B, 7250-116	1
	Mora	Lg. do Movimento das Forças Armadas, 7490-217	1
	Mourão	Lg. das Portas de S. Bento, 7240-263	1
	Viana do Alentejo	R. Padre Luís Cruz, 15, 7090-284	1
	Vila Viçosa	R. Dr. Couto Jardim, 47 r/c, 7160-263	1
	Chalet Marujo	R. Chafariz d'El Rei, 22, 7080-853	1
	Total		13
FARO	Sede	Faro - R. Pintor Carlos Porfírio, 35, 8000-241 Faro (Inclui Copas, Bar, Refeitório, Armazém-Mat. Escritório e Cave -Arquivo UFA)	2
	Sede-Forum	Forum - Rua do Compromisso 41 a 43 8000-252 Faro	1
	Salgados - Arquivo	Salgado Village AP 30/31/ cave 8200-424 Albufeira	1
	Loulé	R. Voz de Loulé, Lte. 6 - r/c, loja J, 8100-522 Loulé	1
	Quarteira	Av. Carlos Mota Pinto, bl. 12 - loja1, 8125-110 Quarteira	1

	Vila Bispo	Sítio das Eiras, 8650-405 V. Bispo	1
	Albufeira	Urb. Habijovem, bl. C - Piso 0 (Quinta da Palmeira), 8200 Albufeira	1
	Lagoa	R. do Centro de Saúde, Lte. 12 - r/c, 8400-413 Lagoa	1
	Portimão	Av.Afonso Henriques, 8500-502 Portimão	1
	Portimão	Casa Vigilante – Polidisportivo Av.Afonso Henriques, 8500-502 Portimão	1
	S.Brás	Av. da Liberdade, Lte. 5, 8150-101 S. Brás Alportel	1
	Silves	R. do Correio, 8300-145 Silves	1
	Aljezur	R. da Escola - Igreja Nova, 8670-063 Aljezur	1
	Tavira	R. Comunidade Lusíada, 19 - r/c, 8800-397 Tavira	1
	Castro Marim	B. Social Cercado do Poço da Ordem, Lt. 33, 8950-125 Castro Marim	1
	Lagos	Rossio de S.João Baptista, 8600-664 Lagos	1
	Olhão	R. Bartolomeu Dias, 5, 8700-371 Olhão	1
	Olhão - Ação Social	Rua Bartolomeu Dias Lote 3, R/C-Esq, 8700 Olhão	1
	Olhão / Banco Alimentar	Largo da Fábrica Velha 2, Olhão	1
	Monchique	R. de S. Pedro, 8550-445 Monchique	1
	S.B.Messines	R. da Barrada, 8375-100 S.B.Messines	1
	Alcoutim	Ed. Centro de Saúde - E.M. 507, 8970-053 Alcoutim	1
	Total		23
GUARDA	Sede	Av.Coronel Orlindo de Carvalho, 6300-680 (inclui Bar e Refeitório)	2
	Aguiar da Beira	B. de Santo António, 3570-024 Aguiar da Beira	1
	Almeida	B. da Trigueira, 6350-209 Almeida	1
	Celorico da Beira	R. da Corredoura, 29, 6360-335 Celorico da Beira	1
	Figueira de Castelo Rodrigo	Av.Heróis de Castelo Rodrigo 6400-113 Figueira C.Rodrigo	1
	Fornos de Algodres	Urb. Sul, 6370-174 Fornos de Algodres	1
	Gouveia	R. de S.Miguel ao Outeiro, 6290-331 Gouveia	1

	Manteigas	Outeiro - 6260-138 Manteigas	1
	Mêda	Av.Gago Coutinho e Sacadura Cabral 6430-183 Mêda	1
	Sabugal	Rua da Cemitério 6320-359 Sabugal	1
	Seia	Rua Capitão Dr.António Dias, 23 6270-469 Seia	1
	Trancoso	R. Frederico Ulrich, 6420-071 Trancoso	1
	Vila Nova de Foz Côa	R. D.Dinis, 1, 5150-580 Vila Nova de Foz Côa	1
	Vilar Formoso	R. da Externato, 11, 6355-265 Vilar Formoso	1
		Total	15
LEIRIA	Sede	Largo da República, 3, 2414- 001 (Integra Pátio Interior com +/- 400m2 e inclui Refeitório e Bar)	2
	Alcobaça	R. de Olivença, 2460-035	1
	Ansião	R. Cidade Erbach, 3240-134	1
	Caldas da Rainha	R. António Sérgio 52, R/C, 2500-130	1
	Marinha Grande	Av. D. Dinis, 15, 2430-263	2
	Nazaré	Av. Vieira Guimarães, 54 - R/c, 2450-112	1
	Peniche	Ed. Baluarte da Misericórdia, 2520-000	1
	Total	Total	9
SL do Centro Dist. LISBOA	Alenquer	Av. 25 de Abril, 2B - 2580-367 Alenquer	1
	Amadora	Av.ª Alfredo Keil, n.º 13 - A, 2704-510 Amadora	1
	Azambuja	Av.ª Valverde, n.º 9 - A, 2050- 365 Azambuja	1
	Cadaval	R. Dr. José Joyce Damas Mora, 2550-151 Cadaval	1
	Ericeira	Lg. Prim, 2655-341 Ericeira	1
	Loures	Tv.ª Luís Pereira da Mota, n.º 5, 2670-448 Loures	1
	Oeiras	Estrada de Paço de Arcos- Edifício Espaço, n.º 9, 2770- 218 Oeiras	2
	Queluz	Av.ª da República, n.º 75/79, 2745-209 Queluz	1
	Sintra	Av.ª Barão Almeida Santos, n.º 10, 2710-525 Sintra (Inclui Bar e Refeitório)	1
	Sobral de Monte Agraço	R. Dr. Correia Guedes, n.º 37 - r/c, 2590-015 SM Agraço	1

	Torres Vedras	Av.ª General Humberto Delgado, n.º 18/20, 2560-272 Torres Vedrasn (Inclui Bar e Refeitório)	1
	Vila Franca de Xira	Alameda Capitães de Abril, n.º 14	1
	Lourinhã	Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 2530-109, Lourinhã	1
	Sacavem	Urbanização Quinta do Património, Rua Sport Grup Sacavenense, n.º 20E, 2685-011, Sacavém	1
	Total		15
PORTALEGRE	Sede	Pç. João Paulo II, 7, 7301-021 Portalegre (Inclui Bar e Refeitório)	2
	Alter do Chão	Largo dos 12 Melhores de Alter, 7440-021 Alter do Chão	1
	Arronches	Rua Dr. Edmundo Curvelo nº 30, 7340-029 Arronches	1
	Avis	Av. da Liberdade, 7480-103 Avis	1
	Crato	Av. 25 de Abril, 7430-174 Crato	1
	Elvas	Rossio, R. Ajuda, 7350-145 Elvas	2
	Gavião	Al. 25 de Abril, 6040-130 Gavião	1
	Monforte	R. Dr. Arsénio J. T. Jardim, 1, 7450-126 Monforte	1
	Nisa	Est. Nac., 359, 6050-378 Nisa	1
	Ponte de Sôr	Rua Cardeal antónio Ribeiro nº 1, r/c, 7400-302 Ponte de Sôr	1
	Susel	Rua Nova, n.º 28 r/ch; 7470-254 Sousel	1
	Fiscalização	Avenida do Brasil nº 5, 1º, 7300-068 Portalegre	1
	Total		14
PORTO	Sede	R. António Patrício, 262, 4199-001 (Inclui Bar e Refeitório)	2
	Ed. Miguel Bombarda	R. Miguel Bombarda, 347, 4050-382 (Inclui Bar e Refeitório)	1
	Ed. R. da Alegria	R. da Alegria, 200, 4000-034 (Inclui Bar)	2
	Baião	R. de Camões, 208, 4640-147	1
	Carvalhos	Rua Prof. José Marques Queirós Júnior, 115 4415-130 Pedroso VNG	1
	Felgueiras	Av. Dr. Ribeiro Magalhães, nº 1039 4610-108	1

Vila Nova de Gaia	Av. da República, 1820, 4430-194	1
Gondomar - AS	R. José Saramago, 15 / 19, 4420	1
Lordelo	Rua do Castro Araújo, nº 6 e 8, 4580-525	1
Lousada	R. Tojeiro, 139 4620-668	1
Maia	Praceta Eng. José Adriano Moreira Santos, Lj. 70 Frt., 4470-134	1
Marco de Canaveses	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 235 r/c, 4630-205	1
Matosinhos	Av. Serpa Pinto, 728, 1º andar, 4450-799	1
Paços de Ferreira	R. Capitão da Praça, 43 r/c, Bl. 8, 4590-570	1
Paredes	Av. Bombeiros Voluntários, Ed. N. Paredes, Lj. 2 / 3, 4580-053	1
Polacos	R. dos Polacos, 178, 4430-194	1
Póvoa de Varzim	Praça dos Combatentes, CC Pescadores, Ed. 4, n.º 31 - r/c frt., 4490-432	1
Rio Tinto	R. São Bento das Peras, Chão Verde, 4435-432	1
Santo Tirso	Av. Sousa Cruz, Ed. JFS, Casas. Luís, Ljs. Nº 101 Ljs. 13 / 14 e 24 / 25, 4780-529	1
Valongo	Rotunda 1º de Maio, 160-1º, 4440-519	1
Vila do Conde - SL	Av. Brasil, 1620, 4480-806	1
Vila do Conde - AS	R. Dr. António Andrade, 46 e 54, 4480-806	1
Amarante	Clube Residencial da Madalena, 4600-014	1
Porto Ocidental	R. 15 de Novembro, 101, 4100-421	1
Peroselo	Lugar do Calvário, 4560-750	1
Estabelec. Condessa de Lobo	R. Pedro hispano, 256 4100-114 (inclui Refeitório)	2
Estabelec. da Granja	R. Quinta do Bispo, 46, 4405-119 S. Félix da Marinha (inclui Refeitório)	2
C. Campo Lindo	R. do Campo Lindo, 234, 4200-144 Porto (inclui Refeitório)	2
C. António Cândido	R. António Cândido, 277, 4200-144 Porto (inclui Refeitório)	2
C. Areosa	R. D. Afonso Henriques nº 549, 4439-005 Rio Tinto (inclui Refeitório)	2
Trofa	Rua 16 de Maio 839, Largo 4785-607 Trofa	2

		Total	39
SANTARÉM	Sede	Lg. do Milagre, 49-51, 2000-069 Santarém (inclui Bar)	2
	Serviço de Atendimento	Av. Forcados Amadores Santarém, 2000-181 Santarém	2
	Arquivo	R. Tenente Valadim 37 A, 2000-081 Santarém	2
	Fiscalização	R. Nuno Velho Pereira, 14, 2000-231 Santarém	1
	Benavente	Av. Eg. António Calheiros Lopes, 2135-000 Benavente	1
	Alcanena	R. Dr. José Vasques Tenreiro, 4, 2380-000 Alcanena	1
	Almeirim	Lg. dos Charcos, 2080-037 Almeirim	1
	Alpiarça	Av. Casa do Povo, 2090-025 Alpiarça	1
	Cartaxo	Av. João de Deus, Cartaxo, 2070-011 Cartaxo	1
	Chamusca	Rua Mascarenhas Pedrosa, n.º 8 - 2140-133 Chamusca	1
	Coruche	R. dos Bombeiros Municipais, 2100-180 Coruche	1
	Entroncamento	R. Francisco Mendes Brito, 2330-000 Entroncamento	1
	Fátima	Rua 13 de Maio, loja 31 - Edifício Concorde	1
	Mação	Av. Vicente Mendes Mirrado, 6120-725 Mação	1
	Ourém	Rua António Pereira Afonso, n.os 19 a 23 - 2490-522 Ourém	1
	Salvaterra de Magos	Av. Dr. Roberto Ferreira Fonseca, 5, 2120-115 Salvaterra de Magos	1
	Samora Correia	Est. Brejo, Urb. Qta dos Alamos, 2120-000 Samora Correia	1
	Tomar	Av. Angela Tamagnini, 3, 2300-437 Tomar	1
	Torres Novas	R. do Salvador, 13 a 17, 2350-416 Torres Novas	1
		Total	22
SERVIÇOS CENTRAIS	Arquivo Filipe Magalhães	Rua Filipe Magalhães, 4-A, 1700-194 Lisboa	1
	Arquivo Filipe Magalhães	Rua Filipe Magalhães, 4-B, 1700-194 Lisboa	1
	Garagem	Rua Filipe Magalhães, 4-C, 1700-194 Lisboa	1
	Arquivo Casais da Serra	Lugar Casais da Serra, Freguesia Milharado, Concelho Mafra, 2665-305.	1
	Garagem Auto	Largo da Luz nº 1, Lisboa	1

		Total	5
SETÚBAL	Sede	Praça da República, 2900-587, Setúbal (inclui Bar)	2
	SVI	Rua dos Trabalhadores do Mar, 57, 2900-650, Setúbal	1
	Serviços Gráficos e Armazém	Av. D. João II, 6 - Sub-cave, 2910-548, Setúbal	2
	Garagem	Rua José Osório Oliveira nº 7, 2900-436 Setúbal	2
	Almada	Av. 25 de Abril, Nº 32, 32A, 32B, 32C, 32D, 34 e 34A	2
	Barreiro	R. Instit. Ferroviários Sul e Sueste, 3 e 5, 9, 9A e 9B, 2830-335 Barreiro	2
	Amora / Seixal	Av. Baía Natural do Seixal, 996 e 996 A, 2845-437	2
	Montijo	Pç. Vitorino Nemésio, 2870-238	2
	Sesimbra	R. Amélia Frade, 13, 2970-712	2
	Grândola	R. D. Luísa Cruz Costa, 7570-183	2
	Santiago do Cacém	Residências do Pinhal – Estrada de Santo André – 7500, Santiago do Cacém	2
	SVI Almada	Av.º Professor Egas Moniz, nº 7, 7A a 7D, Almada	1
	Alvalade do Sado	Pç. D. Manuel I, 15, Santiago do Cacém	2
	SAS Sul (Litoral)	Colectiva A, 3, Bairro Azul - Stº André, 7500, Santiago do Cacém	2
	Moita (Baixa da Banheira)	Estrada Nacional 11, n.º 202 e 202 A, 2835-174 Baixa da Banheira - Moita	1
	Barreiro (Lavradio)	Rua Palmira Bastos nº 12, R/C-Esq. E Dto., 2835-448 Lavradio	2
		Total	29
VIANA DO CASTELO	Sede	R. da Bandeira, 600, 4904-865 (inclui Bar e Refeitório)	1
	Sede	R. de Sto. António, 113, 4900-492	1
	Arcos de Valdevez	R. Dr. Félix Alves Pereira, 4970-456	1
	Caminha	Av. Padre Pinheiro, 4910-106 Caminha	1
	Melgaço	R. Dr. Cândido Gomes Abreu, 23, 4960-554	1
	Ponte de Lima	R. Dr. Cassiano Baptista, Ed. Campo do Sobral, Lt. 5 - Fr. D, 4990-065	1
	Barroselas	R. da Estação, 4905-311	1
	Vila Nova de Cerveira	Av.ª José Luciano de Castro 4920 - 277	1

	Paredes de Coura	Rua Frei António de Jesus, 4940-539 Paredes de Coura	1
	Vila Praia de Âncora	R. Lourenço rocha 72, 4910-521	1
	Ponte da Barca	R. Comendador José Carneiro Bouças, 4980-624	1
	Monção	Praça Dr. Oliveira e Silva, Padrões, 4950-491	1
	Valença	Edifício Troias Bloco Nascente, 4930-747	1
	Total		13
VILA REAL	Sede	R. D. Pedro de Castro, 110, 5000-669 (inclui Bar e Refeitório)	1
	Alijó	R. Comendador José Rufino, 5070-031	1
	Boticas	R. 05 de Outubro, 74, 5460-304	1
	Chaves	R. Enfermeiro Carvalho - Campo da Feira, 5400-159	1
	Mondim de Basto	Urbanização Recta da Pena, Bloco L, 4880-259	1
	Montalegre	R. da Botica, 5470-245	1
	Régua	Praça General Umberto Delgado, 5050-242	2
	Ribeira de Pena	Av. da Noruega, 16 B, 4870-151	1
	Sabrosa	R. de S. Roque, 1, 5060-325	1
	Sta. Marta de Penaguião	Praça do Município, 5030-472	1
	Valpaços	Av. Adelino Amaro da Costa, 5430-421	1
	Vila Pouca de Aguiar	Praça Dr. António Gil, 35, 5450-017	1
	Balcão Vidago	Estrada Nacional, 2 - 236, 5425-323	1
	Total		14
UISEU	Edifício Sede	Av. Dr. Antonio José de Almeida, 3514-509 Viseu (inclui Bar)	1
	Casa Infante D. Henrique	R. Nunes de Carvalho, 30 e 32, 3500-163 Viseu (inclui Refeitório)	1
	Armamar	Av. 8 de Setembro, 5110-121 Armamar	1
	Castro Daire	Av. António Serrano, 3600-136 Castro Daire	1
	Cinfães	R. Xanana Gusmão, r/c, 4690-877 Cinfães	1
	Mangualde	Lg. do Rossio, 74, 3530-133 Mangualde	1
	Lamego	Bairro de Alvorções - 5100-078 Lamego	1

Moimenta da Beira	Av. 25 de Abril, 4 - r/c - 3620-304 Moimenta da Beira	1
Mortágua	R. Dr. José Lopes Oliveira, 3450-154 Mortágua	1
Oliveira de Frades	R. 7 de Outubro, 3680-116 O. Frades	1
S. Local de Penedono	R. do Colégio, 3630-242 Penedono	1
S. João da Pesqueira	Av. Marques de Soveral, 5130-321 S. J. Pesqueira	1
São Pedro do Sul	Lg. de São Sebastião, 3660-441 S. Pedro do Sul	1
Sta. Comba Dão	R. Mouzinho de Albuquerque, 39, 3440-387 S. C. Dão	1
Tabuaço	R. Dr. Manuel Moutinho, 5120-106 Tabuaço	1
Tondela	R. Tomás Tibeiro, r/c - 6, 3460-616 Tondela	1
Vila Nova de Paiva	Av. Aquilino Ribeiro, 5, 3650-249 V. N. Paiva	1
Vouzela	Av. João de Melo, 3670-249 Vouzela	1
Sernancelhe	Av. Dr. Oliveira Serrão, 3640-240 Sernancelhe	1
	Total	19
Total		302